



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

OF/PMMF/GP/Nº 088/2026

Muniz Freire/ES, 02 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 008/2026 com a Mensagem nº 008/2026, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 106 / 2026

DATA: 02/03/2026

HORÁRIO: 17:48 H

ASSINATURA: [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON BARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO:

EXMº. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
SR. EDIMAR PEREIRA CHAVES



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM 008/2026

Muniz Freire (ES), 02 de março de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR EDIMAR PEREIRA CHAVES**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 008/2026, que “ALTERA A LEI Nº 1.810/2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Administração Pública dando continuidade ao objetivo de distribuir e reorganizar melhor suas atividades, olvidando maiores investimentos para se alcançar a eficiência no Serviço Público, almeja, através da presente proposição, criar os cargos de provimento efetivo de Analista Ambiental (01 vaga), Biólogo (01 vaga), Tecnólogo da Informação (01 vaga) e Tecnólogo em Segurança do Trabalho (01 vaga), bem como, criar mais 05 (cinco) vagas no cargo de Enfermeiro, mais 01 (uma) vaga no cargo de Veterinário, mais 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo, mais 35 (trinta e cinco) vagas de Profissional de Apoio Escolar e mais 02 (duas) vagas de Agente Combate de Endemias.

Resumidamente, estamos aumentando os seguintes quantitativos de vagas (Tabela 01) e criando os seguintes cargos (Tabela 02) nos padrões das tabelas abaixo:

Tabela 01

CARGOS QUE JÁ EXISTEM NA LEI	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CRIADAS	SALÁRIO-BASE (R\$)	CARREIRA
Veterinário	+ 01	4.008,91	IX
Psicólogo	+ 01	4.008,91	IX
Enfermeiro	+ 05	4.008,91	IX
Profissional de Apoio Escolar	+ 35	1.218,11	III
Agente de Combate às Endemias	+ 02	3.242,00	I





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Tabela 02

CARGOS A SEREM CRIADOS	QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM CRIADAS	SALÁRIO-BASE (R\$)	CARREIRA
Analista Ambiental	01	4.008,91	IX
Biólogo	01	4.008,91	IX
Tecnólogo da Informação	01	4.008,91	IX
Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01	4.008,91	IX

Ratificamos que as alterações acima detalhadas vêm para uma melhor reorganização das atividades, resultando maiores investimentos para se alcançar mais eficiência no Serviço Público, resultando na reestruturação e consequente planejamento eficaz para concurso público.

Ressalvamos que a remuneração do cargo de Agente de Endemias é regida pela Lei Municipal nº 1.874/2007.

Por fim, informamos que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) encontra-se anexo à presente Mensagem o Impacto Orçamentário-Financeiro que constitui a apuração, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, bem como, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.810/2006 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MUNIZ FREIRE-ES.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária, com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito requisitou a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a alteração da estrutura do plano de carreira e sistema de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo de Muniz Freire-ES, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado.

Ressalta-se que os valores propostos compreendem o pagamento de **doze parcelas, sendo que para o exercício de 2026, será proporcional ao período de março a dezembro de 2026, correspondente a 10(dez) meses.** Vale ressaltar também que, o presente cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, não sendo objeto do presente impacto orçamentário-financeiro, a elevação posterior do quantitativo de servidores municipais.

Para o exercício de **2026**, estimamos que com a aprovação do aludido projeto de lei, irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 1.274.967,76**, proporcional a 10(dez) meses, já para os anos de **2027 e 2028**, o aumento projetado será de **R\$ 1.529.961,32**. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - NOVOS CARGOS 2026

DESCRIÇÃO	CARREIRA	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
Veterinário	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91
Psicólogo	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91
Enfermeiro	IX	R\$ 4.008,91	05	R\$ 20.044,55
Professor de Apoio Escolar	III	R\$ 1.218,11	35	R\$ 42.633,85
Agente de Combate às Endemias	I	R\$ 3.242,00	02	R\$ 6.484,00
Analista Ambiental	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91
Biólogo	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91
Tecnólogo da Informação	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91
Tecnólogo em Segurança do Trabalho	IX	R\$ 4.008,91	01	R\$ 4.008,91

TOTAL	R\$ 93.215,86
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA	R\$ 14.914,33
1/12 AVOS FÉRIAS	R\$ 7.767,88
1/3 FÉRIAS	R\$ 2.589,29
1/12 AVOS 13 SALÁRIO	R\$ 7.767,88
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO	R\$ 1.242,86
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS	R\$ 127.498,10
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2026	R\$ 1.274.967,76
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2027	R\$ 1.529.961,32
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO DE 2028	R\$ 1.529.961,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Em **2018**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 32.934.088,30, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ R\$ 54.077.948,03, gerou um índice de gasto com pessoal de 60,90%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2019**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 34.772.048,00, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 58.127.643,42, gerou um índice de gasto com pessoal de 59,82%, limite este superior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2020**, o gasto total com pessoal, com base na estrutura de cargos e salários existente, foi de R\$ 33.369.905,77, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 63.094.990,81, gerou um índice de gasto com pessoal de 52,89%, limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, mas superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e acima do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2021** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 71.885.862,82. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 32.614.006,25, resultando em um





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

percentual de 45,37%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2022** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 88.938.897,10. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 34.930.996,28, resultando em um percentual de 39,28%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2023** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 96.111.879,54. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 45.741.121,06, resultando em um percentual de 47,59%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2024** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 107.843.450,49. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 53.562.070,36, resultando em um percentual de 49,67%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e superior ao limite





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2025** a receita corrente líquida apresentou crescimento significativo, gerando uma arrecadação de R\$ 130.804.247,97. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.084.446,02, resultando em um percentual de 38,29%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE o gasto com pessoal já existente, bem como o projeto de Lei em questão. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 138.652.502,85 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 54.865.325,00, com base em um crescimento de 7,00% e o projeto de Lei em questão, resultando em um percentual de **39,57%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Prosseguindo com a mesma base de cálculo, para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça atingindo o valor de R\$ 146.971.653,02 e o gasto com pessoal atinja o montante de R\$ 58.871.643,57, resultando em um percentual de **40,06%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Por fim, para o exercício de **2028**, a estimativa é de que a receita atinja o valor de R\$ 155.789.952,20 e o gasto com pessoal atinja o montante de R\$ 62.885.561,33, resultando em um percentual de **40,37%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir.

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	54.077.948,03	32.934.088,30	60,90
2019	58.127.643,42	34.772.048,00	59,82
2020	63.094.990,81	33.369.905,77	52,89
2021	71.885.862,82	32.614.006,25	45,37
2022	88.938.897,10	34.930.996,28	39,28
2023	96.111.879,54	45.741.121,06	47,59
2024	108.343.450,49	53.562.070,36	49,44
2025	130.804.247,97	50.084.446,02	38,29
2026	138.652.502,85	54.865.325,00	39,57
2027	146.971.653,02	58.871.643,57	40,06
2028	155.789.952,20	62.885.561,33	40,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita estar evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2026 e subsequente em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal, elaborada para 2026 e exercícios subsequentes, comportar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei em tela, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2026 prevê uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado e preverá nas suas respectivas leis orçamentárias, os montantes necessários para dar cobertura ao gasto com pessoal para os dois exercícios subsequentes, podendo até mesmo, fazer uso da autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

contida na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o presente Projeto de Lei em questão não irá comprometer diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Muniz Freire/ES para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Muniz Freire/ES, 02 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças de Muniz Freire/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição que dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.810/2006 que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Muniz Freire, não irá comprometer a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No que se refere à previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício com base nos valores previstos e na autorização para abertura de créditos adicionais, bem como não comprometerá as metas fiscais estabelecidas.

Por fim, recomendamos ao gestor cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrarmos o exercício financeiro de 2026 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Muniz Freire/ES, 02 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL **Secretária de Finanças**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 008/2026

ALTERA A LEI Nº 1.810/2006, “QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, nos consecutivos quantitativos, a constar no Anexo I da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006:

- I. Analista Ambiental, 01 (uma) vaga;
- II. Biólogo, 01 (uma) vaga;
- III. Tecnólogo da Informação, 01 (uma) vaga;
- IV. Tecnólogo em Segurança do Trabalho, 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Todos os cargos citados nos incisos do presente artigo pertencem a Carreira IX, do Grupo Ocupacional Nível Superior.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes vagas em cargos de provimento efetivo, a constar no Anexo I da Lei nº 1.810, de 22 de março de 2006:

- I. 05 (cinco) vagas no cargo de Enfermeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- II. 01 (uma) vaga no cargo de Veterinário;
- III. 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo;
- IV. 35 (trinta e cinco) vagas no cargo de Profissional de Apoio Escolar;
- V. 02 (duas) vagas no cargo de Agente Combate de Endemias.

Art. 3º. O Anexo I da Lei n.º 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. O Anexo III da Lei n.º 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

Art. 5º. O Anexo V da Lei n.º 1.810, de 22 de março de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 6º. Fica acrescentado ao Anexo VI da Lei n.º 1.810, de 22 de março de 2006, o disposto no Anexo IV da presente Lei.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei n.º 1.810, de 22 de março de 2006.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 02 de março de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO I QUADRO PERMANENTE

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Quantidade	Carreira	Carga Horária
Portaria, Transporte e Conservação	Auxiliar de Serviços Municipais	08	I	40
	Auxiliar de Serviços Gerais	39	I	40
	Guarda Municipal	09	II	40
	Motorista	15	IV	40
Obras, Serviços e Manutenção	Agente de Serviços Municipais	22	IV	40
	Operador de Máquinas	12	VI	40
	Agente de Defesa Civil	03	V	40
Fisco	Agente Fiscal	10	IV	40
	Agente de Arrecadação	06	V	40
Apoio a Saúde	Técnico em Enfermagem	05	VII	40
	Técnico de Laboratório	02	VII	40
	Auxiliar de Enfermagem	06	III	40
	Agente Comunitário de Saúde	54	I	40
	Agente Combate de Endemias	09	I	40
Apoio Técnico e Administrativo	Auxiliar de Serviços Públicos	35	II	40
	Agente de Serviços Públicos	25	III	40
	Profissional de Apoio Escolar	70	III	40
	Escriturário	17	V	40
	Oficial Administrativo	15	VII	40
	Secretário Escolar	10	IV	40
	Técnico Agrícola	04	VII	40
	Técnico em Contabilidade	02	VII	40
Nível Superior	Contador	02	IX	30
	Médico Veterinário	02	IX	20
	Nutricionista	02	IX	30
	Fonoaudiólogo	02	IX	20





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Nível Superior	Economista Doméstico	02	IX	30
	Procurador	04	IX	20
	Controlador Municipal	03	IX	20
	Assistente Social	04	IX	30
	Engenheiro Agrônomo	01	IX	30
	Engenheiro Civil	02	IX	30
	Farmacêutico Generalista	05	IX	20
	Médico	25	IX	20
	Odontólogo	17	IX	20
	Psicólogo	03	IX	20
	Enfermeiro	18	IX	30
	Fisioterapeuta	02	IX	30
	Auditor Fiscal	05	IX	40
	Analista Ambiental	01	IX	30
	Biólogo	01	IX	30
	Tecnólogo da Informação	01	IX	30
	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01	IX	30



ANEXO II
Refere-se ao § 1º do artigo 37 e artigo 77
TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.104,79	R\$ 1.182,13	R\$ 1.264,88	R\$ 1.353,42	R\$ 1.448,15	R\$ 1.549,53	R\$ 1.657,99	R\$ 1.774,05	R\$ 1.898,24	R\$ 2.031,11
II	R\$ 1.160,04	R\$ 1.241,25	R\$ 1.328,13	R\$ 1.421,11	R\$ 1.520,59	R\$ 1.627,02	R\$ 1.740,91	R\$ 1.862,78	R\$ 1.993,17	R\$ 2.132,69
III	R\$ 1.218,11	R\$ 1.303,37	R\$ 1.394,61	R\$ 1.492,24	R\$ 1.596,69	R\$ 1.708,46	R\$ 1.828,05	R\$ 1.956,02	R\$ 2.092,94	R\$ 2.239,44
IV	R\$ 1.368,29	R\$ 1.464,08	R\$ 1.566,56	R\$ 1.676,22	R\$ 1.793,56	R\$ 1.919,10	R\$ 2.053,44	R\$ 2.197,18	R\$ 2.350,98	R\$ 2.515,55
V	R\$ 1.683,10	R\$ 1.800,91	R\$ 1.926,98	R\$ 2.061,87	R\$ 2.206,20	R\$ 2.360,63	R\$ 2.525,88	R\$ 2.702,69	R\$ 2.891,88	R\$ 3.094,30
VI	R\$ 2.098,96	R\$ 2.245,88	R\$ 2.403,10	R\$ 2.571,32	R\$ 2.751,30	R\$ 2.943,90	R\$ 3.149,97	R\$ 3.370,46	R\$ 3.606,40	R\$ 3.858,84
VII	R\$ 2.657,97	R\$ 2.844,02	R\$ 3.043,11	R\$ 3.256,12	R\$ 3.484,05	R\$ 3.727,94	R\$ 3.988,89	R\$ 4.268,12	R\$ 4.566,88	R\$ 4.886,57
VIII	R\$ 3.195,62	R\$ 3.419,32	R\$ 3.658,66	R\$ 3.914,78	R\$ 4.188,81	R\$ 4.482,02	R\$ 4.795,77	R\$ 5.131,47	R\$ 5.490,68	R\$ 5.875,03
IX	R\$ 4.008,91	R\$ 4.289,53	R\$ 4.589,79	R\$ 4.911,08	R\$ 5.254,85	R\$ 5.622,69	R\$ 6.016,29	R\$ 6.437,42	R\$ 6.888,05	R\$ 7.370,21



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003900300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO III CARGOS HIERARQUIZADOS POR CARREIRA E PADRÃO. REFERE-SE AO ARTIGO 37.

Carreira	CARGOS EFETIVOS	Padrão
I	Auxiliar de Serviços Municipais Auxiliar de Serviços Gerais	A
II	Guarda Municipal Auxiliar de Serviços Públicos	A
III	Agente de Serviços Públicos Auxiliar de Enfermagem Profissional de Apoio Escolar	A
IV	Motorista Agente de Serviços Municipais Agente Fiscal Secretário Escolar	A
V	Agente de Arrecadação Escriturário Agente de Defesa Civil	A
VI	Operador de Máquinas	A
VII	Oficial Administrativo Técnico em Contabilidade Técnico Agrícola Técnico de Laboratório Técnico em Enfermagem	A
IX	Contador Médico Veterinário Nutricionista Fonoaudiólogo Economista Doméstico Procurador Controlador Municipal Assistente Social Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Farmacêutico Generalista Médico Odontólogo Psicólogo Enfermeiro Fisioterapeuta Auditor Fiscal Analista Ambiental Biólogo Tecnólogo da Informação Tecnólogo em Segurança do Trabalho	A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Analista Ambiental	Nível Superior	IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Realizar atividades pertinentes a proteção e conservação dos recursos naturais, dentre elas a avaliação de impactos ambientais, elaboração de relatórios e monitoramento de projetos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de Analista Ambiental os planejamentos ambientais, organizacionais e estratégicos afetos à execução das políticas inerentes ao meio ambiente formuladas no âmbito do Município, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- a) regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
- b) monitoramento ambiental;
- c) gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
- d) ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- e) conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- f) estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
- g) gestão governamental relativa à formulação e avaliação de políticas públicas ambientais;
- h) proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e demais setores, baseando-se no desenvolvimento sustentável;
- i) proposição de mecanismos econômicos e sociais à melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- j) planejamento, zoneamento ambiental e monitoramento ambiental;
- l) avaliação de impacto ambiental para identificar e prever os efeitos de projetos sobre o meio ambiente, contribuindo para a tomada de decisões mais sustentáveis;
- m) monitoramento de projetos para acompanhar a execução de atividades que possam impactar o meio ambiente, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos ambientais;
- n) elaboração de relatórios técnicos produzindo documentos que detalhem análises e resultados de estudos ambientais, fundamentais para a transparência e a comunicação com a sociedade;
- o) consultoria e capacitação oferecendo orientação a empresas e órgãos públicos sobre práticas sustentáveis e requisitos legais, promovendo a educação ambiental;
- p) pesquisa e desenvolvimento conduzindo estudos e inovações que visem a melhoria de processos de gestão ambiental, incentivando a adoção de novas tecnologias;
- q) promover a integração entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade;
- r) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

1. Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

2. Requisitos para Provimento Instrução – Curso Superior completo nas áreas de Biologia, Engenharia Ambiental, Química, Engenharia Química, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Zootécnica, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Ciências Agrárias e Geologia, bem como, o registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Pré-requisito - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 100 horas.

3. Recrutamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

4. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

5. Julgamento e Iniciativa

Em sua grande maioria as tarefas são de caráter técnico e consultivo. O ocupante desempenhará suas atribuições segundo os conhecimentos adquiridos na sua área de formação superior, adicionais do conhecimento técnico necessário para o desempenho das funções.

6. Relacionamento

Capacidade satisfatória de se relacionar com pessoas e colegas de trabalho. Tratamento com urbanidade destinada ao atendimento e ações ambientais envolvendo a população em geral.

7. Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante do cargo deve zelar com esmero as ferramentas, materiais e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, respondendo administrativa e criminalmente pelos danos causados ao erário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Biólogo	Nível Superior	IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Realizar atividades pertinentes ao estudo de proteção a biodiversidade, incluindo plantas, animais, fungos e microrganismos, em ecossistemas aquáticos e terrestres, elaborando e implementando projetos para o manejo, conservação e recuperação de áreas degradadas e ecossistemas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de Biólogo formulação, elaboração, supervisão, coordenação e orientação de estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
- realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado;
- gerenciamento de projetos e pessoal: coordenar e gerenciar equipes, projetos e atividades técnicas e tecnológicas dentro de órgãos públicos, empresas, associações e afins, sobre práticas sustentáveis e requisitos legais, promovendo orientações na área biológica, como meio ambiente e biodiversidade, saúde, biotecnologia e produção e educação;
- planejamento e controle: elaborar e executar planejamentos organizacionais, controlar o desempenho dos órgãos públicos e serviços, e realizar estudos de racionalização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- e) assessoramento: prestar assessoria aos órgãos públicos, empresas, comissões, associações e afins, dentre outros;
- f) fiscalização: auxiliar e supervisionar a fiscalização do exercício profissional, verificando a regularidade das empresas e o cumprimento das normas do conselho;
- g) análise e licenciamento ambiental: realizar inventários, análises, e perícias ambientais, além de prestar consultoria para o licenciamento de atividades e o desenvolvimento de projetos de sustentabilidade;
- h) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

1. Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

2. Requisitos para Provimento Instrução – Curso Superior completo nas áreas de História Natural, Biologia ou em Ciências, com habilitação em Biologia, bem como, o registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Pré-requisito - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 100 horas.

3. Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

4. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

5. Julgamento e Iniciativa

Em sua grande maioria as tarefas são de caráter técnico e consultivo. O ocupante desempenhará suas atribuições segundo os conhecimentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

adquiridos na sua área de formação superior, adicionais do conhecimento técnico necessário para o desempenho das funções.

6. Relacionamento

Capacidade satisfatória de se relacionar com pessoas e colegas de trabalho. Tratamento com urbanidade destinada ao atendimento e ações ambientais envolvendo a população em geral.

7. Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante do cargo deve zelar com esmero as ferramentas, materiais e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, respondendo administrativa e criminalmente pelos danos causados ao erário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Tecnólogo da Informação	Nível Superior	IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Realizar atividades pertinentes a responsabilidade do ciclo de vida dos sistemas, desde a análise, programação e desenvolvimento até a implantação, manutenção e capacitação de usuários para o uso desses sistemas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de TI (Tecnólogo da Informação) a orientação na definição de políticas, planos e processos para a gestão dos recursos de TI, incluindo aquisição de bens e serviços, e alinhamento estratégico da tecnologia, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- cuidar de toda a base tecnológica que suporta os sistemas, incluindo hardware, redes (de dados e voz), sistemas operacionais, armazenamento e serviços relacionados;
- planejar, desenvolver, implementar e monitorar os sistemas de informação necessários ao funcionamento dos projetos de TI;
- suporte ao usuário: fornecer suporte técnico para os usuários dos sistemas e infraestrutura de TI;
- segurança da informação: implementar e garantir a segurança dos dados e sistemas da organização, implementando e monitorando as soluções referentes à segurança da informação e aos recursos computacionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- e) propor a escolha e a implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotados, inclusive propondo normas;
- f) avaliar os procedimentos administrativos e operacionais quanto à conformidade com a legislação;
- g) avaliar e propor medidas saneadoras para eliminar ou mitigar os riscos internos;
- h) acompanhar o atendimento e a implementação das recomendações ou das determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- i) desenvolver, gerenciar e dar suporte a sistemas computacionais, banco de dados e soluções tecnológicas;
- j) orientar as secretarias e órgãos quanto aos aspectos de conformidade, transparência e mitigação de riscos, no âmbito de suas atribuições;
- l) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

1. Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

2. Requisito para Provimento Instrução – Curso Superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas correlatas da Tecnologia da Informação.

3. Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

4. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

5. Julgamento e Iniciativa

Em sua grande maioria as tarefas são de caráter técnico e consultivo. O ocupante desempenhará suas atribuições segundo os conhecimentos adquiridos na sua área de formação superior, adicionais do conhecimento técnico necessário para o desempenho das funções.

6. Relacionamento

Capacidade satisfatória de se relacionar com pessoas e colegas de trabalho. Tratamento com urbanidade destinada ao atendimento e ações para melhorias no desenvolvimento das áreas que lhe compete.

7. Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante do cargo deve zelar com esmero as ferramentas, materiais e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, respondendo administrativa e criminalmente pelos danos causados ao erário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Tecnólogo em Segurança do Trabalho	Nível Superior	IX

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Realizar atividades pertinentes a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável. Planeja, implementa e gerencia medidas de segurança, além de realizar análises de riscos e investigações de acidentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

São atribuições dos ocupantes do cargo de Tecnólogo em Segurança do Trabalho analisar os ambientes de trabalho, identificando potenciais riscos e perigos para os trabalhadores, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- desenvolver e implementar programas de segurança e saúde no trabalho;
- atuar na prevenção de acidentes identificando e avaliando de riscos, bem como na aplicação de medidas preventivas e corretivas;
- garantir que o ambiente de trabalho esteja em conformidade com as normas regulamentadoras;
- elaborar e ministrar treinamentos sobre segurança e saúde;
- trabalha para promover o bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho;
- promover treinamentos e campanhas educativas, orientando os servidores sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e medidas de segurança;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- g) em caso de acidente, investigar as causas, analisar os fatores envolvidos e propõe medidas para evitar recorrências;
- h) acompanhar a implementação das medidas de segurança, fiscalizar o uso de EPIs e verificar o cumprimento das normas regulamentadoras;
- i) elaborar laudos técnicos sobre condições de trabalho, periculosidade e insalubridade, entre outros;
- j) gerenciar programas de segurança e saúde no trabalho, buscando melhorias contínuas e aprimorando a cultura de segurança das Secretarias e Órgãos;
- l) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

1. Experiência

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

2. Requisitos para Provimento Instrução – Curso Superior completo em Tecnologia em Segurança do Trabalho, bem como, o registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Pré-requisito - Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel no mínimo de 100 horas.

3. Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

4. Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.

5. Julgamento e Iniciativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Em sua grande maioria as tarefas são de caráter técnico e consultivo. O ocupante desempenhará suas atribuições segundo os conhecimentos adquiridos na sua área de formação superior, adicionais do conhecimento técnico necessário para o desempenho das funções.

6. Relacionamento

Capacidade satisfatória de se relacionar com pessoas e colegas de trabalho. Tratamento com urbanidade destinada ao atendimento e ações para melhorias no desenvolvimento das áreas que lhe compete.

7. Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante do cargo deve zelar com esmero as ferramentas, materiais e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, respondendo administrativa e criminalmente pelos danos causados ao erário.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 02/03/2026 17:43:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 17:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JCNXLR>

